

BARCELOS
MUNICÍPIO



**ACORDO DE COLABORAÇÃO
MUNICÍPIO DE BARCELOS
CLUBE DE TIRO DE FERVENÇA**



Considerandos:

- 1 – A Lei nº75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.
- 2 – Compete à Câmara Municipal de Barcelos no âmbito do apoio de atividades de interesse municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município...”, conforme disposto na alínea o) do nº1, do artigo 33º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.
- 3 – Compete, ainda, à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos da alínea u) do artigo anteriormente mencionado, “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”.
- 4 - O Clube de Tiro de Fervença tem por objetivo a promoção, organização, ensino, fomento e a prática da modalidade desportiva do tiro;
- 5 - A infraestrutura do clube está vocacionada para a prática de tiro desportivo, no âmbito das federações nacionais e internacionais e, conforme Despacho n.º4484/2010, é a única, em território nacional, para a realização de provas mistas de tiro de nível internacional;
- 6 - O Clube de Tiro de Fervença pretende promover o evento designado “XX Campeonato Europeu de MLAIC 2025”, estando em condições de assegurar a sua realização, nos termos em que propõe fazê-lo;
- 7 - O evento designado por “XX Campeonato Europeu de MLAIC 2025” constitui, indubitavelmente, um evento de interesse municipal.

Assim, no quadro de cooperação entre o Município de Barcelos e o Clube de Tiro de Fervença ficam devidamente salvaguardados os objetivos do presente acordo.

Entre:

MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e



BARCELOS
MUNICÍPIO



CLUBE DE TIRO DE FERVENÇA, pessoa coletiva n.º505 205 076, com sede na freguesia de Gilmonde, concelho de Barcelos, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Direção, Eduardo Alberto da Silva Felgueiras Gayo, com plenos poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

É celebrado, livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente Acordo de Colaboração, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissso pela legislação aplicável em vigor:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do Acordo)

O presente acordo visa estabelecer os termos e condições da realização no concelho de Barcelos, entre os dias 3 e 9 de agosto de 2025, do evento designado “XX Campeonato Europeu de MLAIC 2025”, a promover pelo Segundo Outorgante com a colaboração do Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Deveres do Primeiro Outorgante)

1 - O Primeiro Outorgante concede o seguinte apoio material/logístico ao Segundo Outorgante, salvaguardando-se a disponibilidade dos serviços:

1.1. - Disponibilizar:

- a) 50 grades divisórias;
- b) 50 mesas;
- c) 1 estrado 6*3m;
- d) 1 púlpito para cerimónia protocolar;
- e) 25 plantas envasadas para local de realização do campeonato;
- f) 6 vasos para cerimónia protocolar;
- g) 300 cadeiras;
- h) 2 outdoors;
- i) 10 stand/tenda de 3`3m;
- j) 1 sistema de som básico para cerimónia protocolar;
- k) 1 “Verde de Honra”, para cerca de 50 pessoas;
- l) o auditório do Município de Barcelos das 18.00 às 20.00 nos dias de realização do evento;
- m) Um help desk promocional do turismo local;
- n) Podium para entrega de prémios;

1.2. - Ceder:

- a) 300 give-aways;
- b) 30 peças de artesanato.



BARCELOS
MUNICÍPIO



1.3. - Autorizar:

a) a utilização do espaço do Largo da Porta Nova e da rua D. António Barroso.

1.4. - Providenciar:

a) o corte do trânsito no Largo do Município para realização de cerimónia protocolar no dia 4 de agosto das 17.00 às 18.30, comunicando às entidades competentes.

2 – O Primeiro Outorgante, mediante pedido a efetuar pelo Segundo, pode conceder um apoio material/logístico para além do mencionado nos números anteriores, o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Deveres do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente acordo a suportar todas as despesas inerentes à realização do evento, com exceção do mencionado na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA

(Incumprimento)

O incumprimento das obrigações contratuais estabelecidas no presente acordo constitui o outorgante não faltoso no direito à sua resolução, bem como no direito a ser ressarcido pelos danos que lhe forem causados.

CLÁUSULA QUINTA

(Revisão)

O presente acordo pode ser objeto de revisão escrita sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verifiquem alterações que assim o determinem.

CLÁUSULA SEXTA

(Vigência)

O presente acordo vigorará desde a sua assinatura até ao encerramento do evento identificado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA

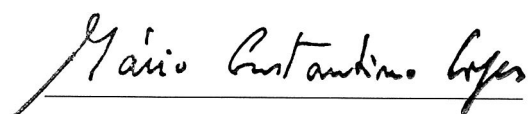
(Interpretação)

As dúvidas suscitadas pela aplicação deste acordo e as omissões serão esclarecidas por comum acordo entre os outorgantes que procurarão resolvê-las por via negocial e de boa fé.

O presente acordo é feito em duplicado, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse do Primeiro Outorgante e o outro do Segundo Outorgante.

Barcelos, 04 de AGOSTO de 2025

Pel' O Município de Barcelos



/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/
Presidente da Câmara Municipal

Pel' O Clube de Tiro de Fervença



Clube de Tiro de Fervença

O Presidente,



/Eduardo Alberto da Silva Felgueiras Gayo/
Presidente da Direção